

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, EXMO. SR. PAULO SÉRGIO DE TOLEDO COSTA:

Ref.: Requerimento de inscrição para fins de uso da "Tribuna Livre".

GERALDO FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, aposentado, inscrito no Registro Geral sob o nº 1240 PMES e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 283.458.607-10, domiciliado na Rua Manoel Dias, nº 37, Centro, Itapemirim – ES, vem a presença de Vossa Excelência, para **requerer inscrição para fins de uso da "Tribuna Livre"**, na forma das razões abaixo:

Como de conhecimento, a "Tribuna Livre" é tutelada pela Lei Orgânica de Itapemirim (Art. 220) e pelo Regimento Interno desta egrégia Casa de Leis (Art. 178), que permite ao Munícipe fazer uso da palavra durante última sessão ordinária de cada mês.

Ainda conforme regulamento disposto no Regimento Interno desta Câmara Municipal, o ora Requerente (*cópia do Título de Eleitor em anexo*) é Cidadão Itapemirino, restando legitimado a fazer o uso da "Tribuna Livre".

PÁGINA 1 DE 3



Ademais, na forma do Art. 178, V do Regimento Interno desta Casa, o ora Requerente tem como pauta ou assunto a ser relatado na tribuna, o seguinte:

- Omissão do poder Público Municipal, inclusive por meio da Defesa Civil, em relação ao, público e notório, desmoronamento de parte da Rua Azaleia¹, sobre o terreno da antiga "Associação de Plantadores de Cana"², que vem se agravando há mais três anos, sem qualquer ação mitigativa ou recuperativa dos danos de altíssima monta, tanto ao patrimônio público municipal, como ao patrimônio de particulares dos imóveis circunvizinhos à área desmoronada. E isto, sem contar a probabilidade de desmoronamento e danos físicos (pedestres) que utilizam a referida rua, nos trechos em que ainda há acesso e passagem.

- Toda esta realidade, outrossim, evidencia uma responsabilidade civil por omissão do Município. Esta omissão resta caracterizada de forma pública e notória, eis que ao longo de mais de três anos, os órgãos e agentes públicos competentes deixaram e continuam a deixar de tomar as medidas necessárias para evitar ou reparar os danos. Um simples "tapume", *muito diferente de "Muros de Contenção" e "impermeabilização da via"*, não impede que as chuvas atinjam o local e provoquem mais desmoronamentos, agravando, mais ainda, os danos já existentes. Por fim, o ordenamento jurídico e a jurisprudência dos tribunais, vem identificando situações como essa

¹ Subida pela Secretaria de Obras

² Onde atualmente encontram-se instaladas algumas repartições públicas, dentre estas o prédio da Secretaria de Finanças.



como “situações excepcionais de risco anormal da atividade habitualmente desenvolvida”, que qualifica a omissão do Poder Público e oportuniza condenações judiciais de altíssima monta, com imensurável impacto orçamentário, ou seja, retirando do munícipes valores que poderão estar sendo destinados ao bem-estar social da coletividade (Saúde, Educação, iluminação pública, recuperação de ruas e de patrimônio público, etc).

Portanto, venho requerer, tempestivamente³, a minha inscrição para o uso da “Tribuna Livre”, na ultima sessão ordinária do mês de Agosto/2024 a ser realizada na próxima semana (*conforme dia e hora designados pela legislação e mesa diretora*).

Itapemirim – ES, 22 de agosto de 2024


GERALDO FERREIRA DE OLIVEIRA

³ Com antecedência maior que as 48h mínimas exigidas pelo Art. 178, II do Regimento Interno desta Câmara Municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
GERALDO FERREIRA DE OLIVEIRA

DATA DE NASCIMENTO 25/04/1939	Nº INSCRIÇÃO 0052 7451 1465	D.V.	ZONA 022	SEÇÃO 0172
----------------------------------	--------------------------------	------	-------------	---------------

MUNICÍPIO / UF
ITAPEMIRIM/ES

DATA DE EMISSÃO
12/02/2014

JUIZ ELEITORAL
Baumgartner

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Geraldo Ferreira de Oliveira
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



Autenticar documento em <https://camaraitapemirim.splonline.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 310032003400310034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.